



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA

INDO NO EXPEDIENTE DE 23, 05, 95
[Signature]
Assinatura do Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 130/95

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 3/05/95
[Signature]
Assinatura do Presidente

Modifica a Redação do artigo 6º do Re-
gimento Interno da Câmara Municipal de
Vitória da Conquista.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Bahia,
no uso das atribuições legais que lhe são confiadas pelo artigo 15, inciso
II, da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º o artigo 6º (sexto) do Regimento Interno da Câmara
Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

. . . Art. 6º As sessões da Câmara serão realizadas em imóvel des-
tinado ao seu funcionamento ou em local para tal adptado, dentro dos
limites do Município de Vitória da Conquista, por proposição de um dos
Vereadores e aprovada por maioria simples dos seus integrantes, conside-
rando-se nulas as que se realizarem contrariando o disposto neste artigo,
salvo por motivo de força maior, previamente autorizada pelo Plenário.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1995

[Signature]
EDMILSON PRADO
VEREADOR

[Signature]
Omsvldao Fontes
Otacio Souto Passa
Isaac
Humberto

[Signature]
[Signature]
[Signature]
Mull. Rebelo
[Signature]

[Signature]
Conselheiro
Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA

INDO NO EXPEDIENTE DE 23.05.95

Assinatura do Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO EM

Assinatura do Presidente

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução tem dois objetivos principais o primeiro deles é o de adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal, à Lei Orgânica Municipal, que em seu artigo 15, inciso IX, confere ao Legislativo Municipal o poder de "mudar temporariamente a sua sede".

O segundo motivo, é mais importante deles e o de que a população do Município de Vitória da Conquista tenha maior facilidade de verificar de perto a atuação de seus edis. Tal modificação trará ainda o benefício de que a população mais carentes da periferia e dos distritos e povoados mais distantes tenham a condição de reivindicar ao seu representante as melhorias tão esperadas por sua comunidade e, que também os Vereadores tenham oportunidade de em uma situação oficial prestar contas do trabalho desempenhado em favor dos seus eleitores.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1995

EDMILSON PRADO

VEREADOR

inscrito
Stênio Souto Prado
Isaac
Américo
Paulo B. Oliveira
Luiz
Luiz
Luiz

Luiz
Luiz
Luiz